



CONGRESSO NACIONAL

MPV 620

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 620/2013

Autor
Deputada JANETE ROCHA PIETÁ

Partido
PT

1. ☐ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☒ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à parte final do §5º, do art. 2º da Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013 a seguinte expressão:

§ 5º Os recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do **caput** poderão ser destinados ao financiamento de bens de consumo duráveis às pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e **estendidos à população beneficiada pelas Companhias de Desenvolvimento Habitacionais.**

Justificativa

As Companhias de Desenvolvimento Habitacionais visam promover condições dignas de moradia para a população de baixa renda, por intermédio dos programas habitacionais de interesse social. Portanto, com a mesma finalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias de baixa renda, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (PMCMV).

PARLAMENTAR

Janete Rocha Pietá

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 18/6/2013, às 10h35

Tiago Brum - Mat. 256058

TB